

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“COMPRE E GANHE”
LIVING NEXT OFFICE

1. DA EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO:

1.1 A promoção “COMPRE E GANHE” - LIVING NEXT OFFICE (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **LIVING TUPIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, 109, 3º andar, Sala 1 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04.552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.336.270/0001-21 e NIRE 35.222.693.567.

2. DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO:

2.1 A PROMOÇÃO iniciará em 1º de agosto de 2019 e vigorará até 30 de novembro de 2019, podendo tal PROMOÇÃO, no entanto, ser cancelada, interrompida ou ter seu Regulamento alterado a qualquer momento, a exclusivo critério da **LIVING**, não prejudicando aos clientes já contemplados pela PROMOÇÃO.

3. DO OBJETIVO DA PROMOÇÃO:

3.1 A PROMOÇÃO tem por objetivo presentear os novos clientes (“CLIENTE”) que adquirirem uma ou mais unidades imobiliárias do Empreendimento **LIVING NEXT OFFICE** com o pagamento, pela **LIVING**, das despesas referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Registro do Contrato de Financiamento (em casos de financiamento) ou de Alienação Fiduciária junto a **LIVING** ou Registro da Escritura Definitiva (em casos de quitação à vista) junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome do respectivo CLIENTE e de 12 (doze) meses de taxas condominiais pagas da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s) (“PRÊMIO” ou “BENEFÍCIO”), devendo, para tanto, o CLIENTE cumprir todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

A incorporação imobiliária do Empreendimento **LIVING NEXT OFFICE**, encontra-se registrada sob nº 05 na matrícula 26.816 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Notas – Faria Neto, sendo que referido Empreendimento está localizado na cidade de Ananindeua, no estado do Pará, na Rodovia BR 316, Km 2, s/n, Atalaia, CEP: 67.013-000.

3.2 A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer um dos benefícios estará vinculado exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

4. DO PRÊMIO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 O CLIENTE que adquirir 1 (uma) ou mais unidade(s) imobiliária(s) do Empreendimento descrito no item 3.2 deste Regulamento e preencher todos os critérios objetivos adiante indicados terá direito ao recebimento do seguinte benefício:

- Pagamento, pela **LIVING**, das despesas referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Registro do Contrato de Financiamento (em casos de financiamento) **ou** de Alienação Fiduciária junto a **LIVING** **ou** Registro da Escritura Definitiva (em casos de quitação à vista) junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome do respectivo CLIENTE e de 12 (doze) meses de taxas condominiais pagas da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s) (“PRÊMIO” ou “BENEFÍCIO”)

4.2 O direito ao PRÊMIO da PROMOÇÃO fica condicionado ao cumprimento, pelo CLIENTE, das seguintes condições cumulativamente:

4.2.1. Preenchimento correto e completo de todas as informações do Termo de Adesão (“TERMO”) que será entregue pelo Corretor ao CLIENTE no ato da compra da(s) unidade(s) imobiliária(s), bem como a ciência e concordância ao presente Regulamento;

4.2.1.1 Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **LIVING** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail.

4.2.1.2 Não será contemplado pelo disposto na presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

4.2.2. Ter a sua análise de crédito aprovada pela **LIVING** e **Agente Financeiro**;

4.2.2.1 Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado, o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO, e não terá direito ao recebimento do PRÊMIO.

4.2.3. Celebrar o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) de uma ou mais unidades imobiliárias do Empreendimento indicado no item 3.2 deste Regulamento, durante a vigência da PROMOÇÃO;

4.2.4. Assinar o Contrato de Financiamento Bancário ou Contrato de Alienação Fiduciária junto a **LIVING** e efetuar a quitação do sinal e princípio de pagamento referente ao fluxo contido no Contrato da(s) unidade(s) imobiliária(s) até a data prevista no Contrato **ou** efetuar a quitação da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida, por meio de recursos próprios, financiamento bancário, carta consórcio ou qualquer outro meio de quitação legal e estar rigorosamente em dia com as demais obrigações contratuais.

4.3 Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao PRÊMIO (previstas na Cláusula 5), somente então o PRÊMIO será entregue ao CLIENTE (através do pagamento, pela **LIVING**, das despesas e tributos relacionados no item 4.1 deste Regulamento, diretamente aos cartórios de registro de imóveis e à Prefeitura Municipal).

4.4 Após a concretização da venda, a **LIVING** entrará em contato com o CLIENTE, para comunicar o prazo máximo para que o CLIENTE compareça ao Cartório e realize os trâmites necessários e escritura definitiva da(s) unidade(s) imobiliária(s).

4.5 Será solicitada para finalização do processo 02 (duas) cópias autenticadas do RG, CPF e Certidão de Estado Civil para que seja feito o registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

4.6 O benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) imobiliárias do Empreendimento indicado no item 3.2 deste Regulamento, e ainda observados e cumpridos os itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3. e 4.2.4., não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

4.7 A isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Registro da(s) unidade(s) imobiliária(s), objeto da presente PROMOÇÃO, não abrangerá taxas adicionais tais como, mas não se limitando a: IPTU, interveniência bancária, taxas de emissão de contrato de financiamento, laudêmio, foro, despesa extraordinária de condomínio, taxa de fundo de reserva, rateios, consumo individualizado de água, melhorias, obras em geral, especificação de condomínio, dentre outras, que deverão ser pagas pelo próprio CLIENTE.

4.8 O BENEFÍCIO estipulado neste Regulamento não inclui quaisquer outras despesas não previstas, tais como, mas não se limitando a, ligações telefônicas, acesso à internet ou utilização de qualquer meio de comunicação; estacionamento; gorjetas ou qualquer outro item não descrito expressamente neste Regulamento, sendo toda e qualquer despesa extra de responsabilidade exclusiva do CLIENTE, incluindo-se nesta hipótese as despesas com transporte, deslocamentos ou quaisquer outras eventualmente despendidas pelo CLIENTE para o recebimento do benefício.

4.9 A entrega do Contrato de Financiamento devidamente registrado servirá como comprovante de cumprimento desta PROMOÇÃO por parte da **LIVING**.

5. PERDA DO DIREITO AO PRÊMIO

5.1. Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade(s) adquirida(s) pelo **CLIENTE**, automaticamente o **CLIENTE** perderá o direito ao **PRÊMIO** desta **PROMOÇÃO**.

5.2. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta **PROMOÇÃO**, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta **PROMOÇÃO**.

5.3. Caso o **CLIENTE** não realize o resgate do **PRÊMIO** dentro do prazo que será comunicado pela **LIVING**, nos termos do item 4.4. acima, perderá o direito ao benefício. Para fins da presente **PROMOÇÃO**, o resgate do benefício consistirá no comparecimento do **CLIENTE** ao Cartório para realização dos trâmites necessários e escritura definitiva da(s) unidade(s) imobiliária(s), após o pagamento pela **LIVING** dos valores referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Registro da(s) unidade(s) imobiliária(s).

5.4. Se por algum motivo a análise do crédito do **CLIENTE** for reprovada pelo **Agente Financeiro**, o mesmo não terá direito à **PROMOÇÃO**.

5.5. Em nenhuma das hipóteses acima previstas o **CLIENTE** será obrigado a devolver o(s) valores(s) que já tenha(m) sido pago(s) pela **LIVING** nos termos do presente Regulamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Cada aquisição de 01 (uma) unidade imobiliária, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dá direito a 01 (um) **PRÊMIO**, sendo permitido anexar somente um **TERMO** por Promessa de Compra e Venda.

6.2. A **LIVING** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes Participantes desta **PROMOÇÃO** e que recebam o **PRÊMIO** nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

6.3. Todos os clientes, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **LIVING**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta **PROMOÇÃO**, ou de outras ações.

6.4. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da LIVING e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o Participante a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.

6.5. A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento, e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da unidade imobiliária adquirida, registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela LIVING, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

6.6. Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

6.7. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à LIVING, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusividade responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

6.8. Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à LIVING, por meio do seguinte contato do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1250 ou (11) 4000-1240.

6.9. O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento no estande de vendas do empreendimento LIVING NEXT OFFICE localizado na cidade de Ananindeua, no estado do Pará, na Rodovia BR 316, Km 2, s/n, Atalaia, CEP: 67.013-000 e pelo telefone (91) 3245-0025.

6.10. Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o PRÊMIO, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do PRÊMIO em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

6.11. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta PROMOÇÃO é o da Capital do Estado do Pará.